



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241018CE00003

LICITAÇÃO Nº. 00003/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

RUA: FENELON MEDEIROS, 122 - CENTRO - SANTO ANDRÉ - PB.

CEP: 58675-000 - E-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com - Tel.: (83) 3308-1065.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.511/0001-27, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:30 horas do dia 13 de Novembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00003/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ, OBJETO DO CONVENIO FDE Nº029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB.

Data de abertura da sessão pública: 13/11/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/11/2024. Horário: 08:35 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ, OBJETO DO CONVENIO FDE Nº029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ, OBJETO DO CONVENIO FDE Nº029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 Horas/ das 14:00 as 17:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
- 3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
- 3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
- 3.2.1.1.www.santoandre.pb.gov.br;
- 3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
- 3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

- 4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
- Início: Imediato;
- Conclusão: 90 (noventa) dias.
- 5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 15.451.1004.1128 - REVIT. ROTATORIA: MONUM, ILUM, PAISA. E CICLOFAIXA
- 04.122.2001.2070 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.INFRAESTRUTURA
- 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- FONTE DE RECURSOS:
- 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- CONVENIO FDE N°029/2024.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
- 6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de

sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Santo André - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Santo André - PB" ◄.

6.9.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer

um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00003/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo André - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- ❖ **LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA (TAPUME COM TELHA METÁLICA).**
- ❖ **INSTALAÇÃO ELÉTRICA LÂMPADA LED 100W DE POTÊNCIA BIVOLT.**
- ❖ **PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROFLETIVA VERMELHA A BASE DE EPÓXI, COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA CICLOVIA.**

6.9.2.1.0 referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.2.2.0 licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

- ❖ **LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA (TAPUME COM TELHA METÁLICA) - 50 M².**
- ❖ **INSTALAÇÃO ELÉTRICA LÂMPADA LED 100W DE POTÊNCIA BIVOLT. - 50 UND.**
- ❖ **PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROFLETIVA VERMELHA A BASE DE EPÓXI, COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA CICLOVIA -500 M².**

6.9.3.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 2.863,79. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRE. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1144-4. Conta Corrente - 5404-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

- 10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.4. A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.5. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.15.Comprovação através de Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitidas pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do domicílio da empresa licitante e para seus dirigentes no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

12.3.16.Comprovação através de Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade para a empresa licitante e para seus dirigentes;

12.3.17.Comprovação através de Certidão negativa de licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União para a empresa e para seus dirigentes.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato de cadastro da proposta.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes

às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 Horas/ das 14:00 as 17:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Juazeirinho, Estado da Paraíba.

Santo André - PB, 25 de Outubro de 2024.

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINARIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRE, OBJETO DO CONVENIO FDE N°029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINARIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRE, OBJETO DO CONVENIO FDE N°029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINARIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRE, OBJETO DO CONVENIO FDE N°029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA	OBRA	1	286.379,57	286.379,57
				TOTAL	286.379,57

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSE FREITAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINARIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRE, OBJETO DO CONVENIO FDE N°029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINARIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRE, OBJETO DO CONVENIO FDE N°029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTARIA	OBRA	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241018CE00003

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santo André - Rua: Fenelon Medeiros, 122 - Centro - Santo André - PB, CNPJ n° 01.612.511/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Edglei Amorim do Nascimento, Rio de Janeiro, Solteiro, Administrador, residente e domiciliado na Rua: Aprígio Ribeiro de Brito, N°150 - Casa - Centro - Santo André - PB, CPF n° 048.562.114-20, Carteira de Identidade n° 2.538.196 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00003/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ, OBJETO DO CONVENIO FDE N°029/2024, CELEBRADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA-FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1004.1128 - REVIT. ROTATORIA: MONUM, ILUM, PAISA. E CICLOFAIXA

04.122.2001.2070 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS:

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

CONVENIO FDE N°029/2024

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00003/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santo André, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ. N° 01.612.511/0001-27

Endereço: Rua Fenelon Medeiros, nº 122, centro, Santo André/PB, Cep. 58.675-000

Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	Data base	dez/22	BDI. 25%
Obra:	Binário Revitalização da Rotatório: Monumento, Iluminação, Paisagismo e Ciclofaixa Unidirecional	Encargos Sociais: 85,70% (Hora) 48,17% (Mê		
Local:	Sede do Município	Desonerado. Sinapi-12/2022/PB - Orse-10/2022- SE/SEINFRA/SICRO/2022.		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	Valor Total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					17.906,50
1.01	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADO	M²	3,00	297,80	372,25	1.116,75
1.02	ORSE	12542	TRANPORTE DE EQUIPAMENTOS	KM	100,00	13,28	16,60	1.660,00
1.03	ORSE	4554	LOCAÇÃO DE CONTAINER -ALMOXARIFADO COM BANHEIRO- 6X2,30M	MÊS	3,00	728,00	910,00	2.730,00
1.04	SINAPI	99064	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	M	900,00	0,84	1,05	945,00
1.05	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M²	96,00	55,80	69,75	6.696,00
1.06	SINAPI	101489	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA - MONOFÁSICA	UND	1,00	625,00	781,25	781,25
1.07	SEINFRA	C2851	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UND	1,00	544,00	680,00	680,00
1.08	SINAPI	97064	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5M E ALTURA DE "1,00" M	MXMÊS	200,00	9,20	11,50	2.300,00
1.09	SEINFRA	C2851	LINHA EM MADEIRA MISTRA PARA MONTAGEM DO TAPUME	M	35,00	22,80	28,50	997,50
2.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA (BINÁRIO)					134.234,85
2.01	ORSE	/0013	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO MANUAL COM MARTELETE	M²	6,84	118,26	147,83	1.011,12
2.02	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M, AF_03/2016	M³	19,14	53,13	66,41	1.271,14
2.03	SINAPI	94965	CONCRETO FCK=25MPa, TRAÇO 1:2;3:2;7 (cimento/areia média/brita 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016. para (CHUMBAMENTO DOS POSTES DECORATIVOS)	M³	11,46	324,28	405,35	4.645,31

2.04	ORSE	9663	POSTE DECORATIVO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO SBP-800/100-5030-J-GF CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60,3MM, DIÂMETRO DA BASE 114,3M, ALTURA TOTAL 10M, COM BASE DE FIXAÇÃO, SHOMEI ILUMINAÇÃO OU SIMILAR.	UND	43,00	1.534,00	1.917,50	82.452,50
2.05	ORSE	13053	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X1000M. DI OU SIMILAR	UND	90,00	132,80	166,00	14.940,00
2.06	ORSE	12561	LÂMPADA LED 100W DE POT-ENCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UND	90,00	68,50	85,63	7.706,25
2.07	SINAPI	91934	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX , 10,0 MM² , ANTI-CHAMA, 0,6/1KV - PARA CIRCUITO TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2015	M	1.200,00	9,20	11,50	13.800,00
2.08	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEX ISOLADO PVC, 2,5MM² , ANTI-CHAMA, 0,6/1KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2015	M	180,00	3,45	4,31	776,25
2.09	ORSE	7885	ARANDELA DE USO EXTERNO EM TUBO DE AÇO ZINCADO E PINTADO, COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, DA XOULUX, REF. B-706/1. OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA MISTRA DE 160W.	UND	8,00	173,73	217,16	1.737,28
2.10	SINAPI	94965	CONECTORES PERFURANTE PARA ATÉ 10MM	UND	50,00	25,30	31,63	1.581,25
2.11	SINAPI	94965	CONECTORES TIPO CUNHA ATÉ 10MM	UND	50,00	21,80	27,25	1.362,50
2.12	SINAPI	94965	ALÇAS PREFORMADAS	UND	50,00	24,90	31,13	1.556,25
2.13	PRÓPRIA	CPP-01.	RELE FOTOCELULA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V/1000W COM BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	36,54	45,68	685,13
2.14	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC. 32MM	M	30,00	12,89	16,11	483,38
2.15	SINAPI	91872	CURVA PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32MM	UND	10,00	7,66	9,58	95,75
2.16	SINAPI	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC ROSCÁVEL, DN 32MM	UND	10,00	10,46	13,08	130,75
3.0			CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO, BASE E TOTEM					58.135,30
3.1			MONUMENTO CABRA RAINHA					35.102,13
3.1.1	CPOS	03.01.240	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO, SIMPLES INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 KM E DESCARREGAMENTO	M²	22,80	48,90	61,13	1.393,65
3.1.2	SINAPI	72209/001	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO= 30CM, EM CONCRETO ARMADO INLOCO, 20MPa, (VER DETALHE DE ARMAÇÃO)	M	19,50	128,90	161,13	3.141,94
3.1.3	SINAPI	74007/001	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO (MADERITE)	M²	14,60	46,91	58,64	856,14
3.1.4	SINAPI	74138/1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E BOMBEAMENTO	M³	1,80	362,76	453,45	816,21

3.1.5	SINAPI	74254/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIÂM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2), FORNECIMENTO/CORTE COM PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	55,80	19,90	24,88	1.388,03
3.1.6	SINAPI	73942	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIÂM. 3,4 À 6,0MM FORNECIMENTO/CORTE COM PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	17,22	17,50	21,88	376,69
3.1.7	PRÓPRIA	CPP-02	CONJUNTO DE BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESP=1,1/2" (38MM) COM CHUMBADORES PARA CONCRETO E HASTE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESP=5/8" (16MM), CONFORME DESENHO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	7.890,00	9.862,50	19.725,00
3.1.8	PRÓPRIA	CPP-03	PLACA CHAPA EM AÇO CARBONO DE ESP=3MM, PARA HOMENAGEM ESCRITA EM "LASER" (OBSERVAÇÃO TEXTO EM PLANTA)	UND	1,00	1.380,00	1.725,00	1.725,00
3.1.9	PRÓPRIA	CPP-04	LIMPEZA EM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM JATO TIPO 3"	UND	2,00	85,00	106,25	212,50
3.1.10	PRÓPRIA	CPP-05	PINTURA EM ESTRUTURA DE AÇO COM POLIURETANO PU, GARANTIA E DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS, INCLUSIVE FUNDO	UND	2,00	471,12	588,90	1.177,80
3.1.11	PRÓPRIA	CPP-06	PINTURA EM MONUMENTO DE CONCRETO (BASE DO MONUMENTO) EM TINTA ACRÍLICA	UNID.	2,00	48,82	61,03	122,06
3.1.12	PRÓPRIA	CPP-07	CORDA DE SISAL GROSSA (36MM) (ORNAMENTO)	M	80,00	10,80	13,50	1.080,00
3.1.13	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA SINTÉTICA	M²	22,80	84,32	105,40	2.403,12
3.1.14	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL COM ALTURA DE MUDA DE 1,00 ATÉ 1,50M. AF_05/2018 (AGAVEDESMETTIANA E MOREIA BRANCA)	UNID.	4,00	136,80	171,00	684,00
3.2			BASE DE APOIO DO MONUMENTO					20.261,91
3.2.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO EM GABARITO DA OBRA	M²	54,60	6,80	8,50	464,10
3.2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M, AF_03/2016	M³	3,86	57,32	71,65	276,57
3.2.3	SINAPI	101610	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_02/2020	M³	3,86	4,25	5,31	20,51
3.2.4	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO PARA PILARES E CINTA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM, FCK=25MPa, TRAÇO 1:2;3:2;7 (cimento/areia média/brita 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016.	M³	0,96	1.478,00	1.847,50	1.773,60
3.2.5	AGESUL	801000104	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM, DE 1 VEZ ESP=9CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTRA DE CIMENTO, CAL HIDRATADO E AREIA SEM PENEIRA, NO TRAÇO 1:2:8.	M²	54,60	59,36	74,20	4.051,32
3.2.6	SINAPI	87622	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO, VIGOTA CONVENCIONAL, ALT= TOTAL DA LAJE, (ENCHIMENTO +CAPA)= 8+4, AF_11/2020	M²	22,80	104,76	130,95	2.985,66
3.2.7	ORSE	2180	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA	M²	22,80	22,80	28,50	649,80

3.2.8	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENÁRIA (SEM PRESENÇA DE VÃO) E ESTRUTURA DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1;3. AF_06/2014	M²	54,60	3,64	4,55	248,43
3.2.9	SINAPI	87535	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA OU SIMILAR, EM ARGAMASSA, TRÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO CO BETONEIRA 400L. APLICADO MANUALMENTE EM FACES EXTERNAS DE PAREDES, ESP=20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	54,60	19,36	24,20	1.321,32
3.2.10	PRÓPRIO	CPP-08	APLICAÇÃO DE PEDRA TIPO CHECHO ROLADO NATURAL, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADO CIII	M²	54,60	62,80	78,50	4.286,10
3.2.11	SINAPI	92397	PISO INTERTRAVADO 6CM	M²	60,00	48,74	60,93	3.655,50
3.2.12	ORSE	3395	PONTO DE LUZ (RASGO, ELETRODUTO E CAIXA)	UND	8,00	52,90	66,13	529,00
3.3			CONSTRUÇÃO DO TOTEM					2.771,27
3.3.1	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO PARA CONFECÇÃO DO TOTEM UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM, FCK=25MPa, TRAÇO 1:2;3:2;7 (cimento/areia média/brita 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016. (PLACA CONFORME DESENHO)	M³	0,54	1.634,80	2.043,50	1.103,49
3.3.2	SINAPI	88484	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ÁREA EXTERNA, DUAS DEMÃOS	M²	18,50	3,80	4,75	87,88
3.3.3	SINAPI	102512	PINTURA SOBRE PLACA DE CONCRETO (TOTEM), COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO COM PISTOLA A JATO. INCLUSIVE ABERTURA DE LETREIRO CONFORME DESENHO (VER PLANTA)	M²	18,50	68,32	85,40	1.579,90
4.0			IMPLANTAÇÃO DA CICLOVIA E CICLOFAIXA					49.293,08
			PINTURA HORIZONTAL E VERTICAL (SINALIZAÇÃO)					
4.0.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROFLETIVA (VERMELHA) A BASE DE EPOXI ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA . AF_05/2021 (CICLOVIA)	M²	809,30	5,28	6,60	5.341,38
4.0.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROFLETIVA (BRANCA) A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA . AF_05/2021	M²	2.540,00	5,28	6,60	16.764,00
4.0.3	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA COM MICROESFERA DE VIDRO ESPESURA=30CM, APLICAÇÃO MANUAL	M²	40,00	19,74	24,68	987,00

4.0.4	ORSE	10713	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETICA MONODIRECIONAL	UNID.	260,00	59,34	74,18	19.285,50
4.0.5	SICRO	521341	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA QUADRAA LARG=60CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM, H=3METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, (PLACA DE CICLISTA)	M²	2,88	368,80	461,00	1.327,68
4.0.6	SICRO	521341	CONFEÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+III, (CIRCULARES) 40KM	M²	2,88	368,80	461,00	1.327,68
4.0.7	SICRO	521341	CONFEÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+III, (OCTAGONAL) PARE	M²	1,44	368,80	461,00	663,84
4.0.8	SICRO	21013	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50MM (2") , Esp= 3,00mm , * 4,40" kg/m, (nbr 5580)	m	32,00	89,90	112,38	3.596,00
5.0			DIVERSOS (rampa de acessibilidade, banco, plantio de arvore e piso podotátil)					26.809,84
5.01	SINAPI	94963	PISO (RAMPA) EM CONCRETO 15MPa, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA E BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESP=7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO	M³	25,60	234,80	293,50	7.513,60
5.02	PRÓPRIA	CPP-9	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	M²	137,50	52,80	66,00	9.075,00
5.03	SINAPI	102491	PINTURA TINTA ACRÍLICA PARA PISO, (RAMPA) E PISO PODOTÁTIL, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M²	137,50	12,86	16,08	2.210,31
5.04	ORSE	12857	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 1,80 X 0,60 X 0,10, CONFECCIONADO EM FORMA METÁLICA.	UND	11,00	178,94	223,68	2.460,43
5.05	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL COM ALTURA DE MUDA DE 1,00 ATÉ 1,50M. AF_05/2018	UNID.	25,00	118,36	147,95	3.698,75
5.06	ORSE	9369	LIXEIRA REDONDA SUSPENSA EM TUBO 3/4 DE AÇO GALVANIZADO, EM TELA DE MOEDA COM CAPACIDADE 40 L, ALTURA DO SUPORTE 1,20CM	UNID.	3,00	328,80	411,00	1.233,00
5.07	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	900,00	0,55	0,69	618,75
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS								286.379,57
	DATA:	Santo André/Pb, 06 de julho de 2023						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$. 286.379,57 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Ciquenta e Sete Centavos)								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ. N° 01.612.511/0001-27

Endereço: Rua Fenelon Medeiros, nº 122, centro, Santo André/PB, Cep. 58.675-000

Proprietário	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ	Data base	dez/22	BDI. 25%
Obra:	Binário Revitalização da Rotatório: Monumento, Iluminação, Paisagismo e Ciclofaixa Unidirecional	Encargos Sociais: 85,70% (Hora) 48,17% (Mês)		
Local:	Sede do Município	Desonerado. Sinapi-12/2022/PB - Orse-10/2022- SE/SEINFRA/SICRO/2022.		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	Valor Total
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					14.926,50
1.01	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADO	M²	3,00	297,80	372,25	1.116,75
1.02	ORSE	12542	TRANPORTE DE EQUIPAMENTOS	KM	100,00	13,28	16,60	1.660,00
1.03	ORSE	4554	LOCAÇÃO DE CONTAINER -ALMOXARIFADO COM BANHEIRO-6X2,30M	MÊS	3,00	728,00	910,00	2.730,00
1.04	SINAPI	99064	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	M²	900,00	0,84	1,05	945,00
1.05	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M²	96,00	55,80	69,75	6.696,00
1.06	SINAPI	101489	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA - MONOFÁSICA	UND	1,00	625,00	781,25	781,25
1.07	SEINFRA	C2851	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UND	1,00	544,00	680,00	680,00
1.08	SINAPI	97064	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5M E ALTURA DE "1,00" M	MXMÊS	200,00	9,20	11,50	2.300,00
1.09	SEINFRA	C2851	LINHA EM MADEIRA MISTRA PARA MONTAGEM DO TAPUME	M	35,00	22,80	28,50	997,50
2.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA (BINÁRIO)					134.234,85
2.01	ORSE	/0013	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO MANUAL COM MARTELETE	M²	6,84	118,26	147,83	1.011,12
2.02	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M, AF_03/2016	M³	19,14	53,13	66,41	1.271,14
2.03	SINAPI	94965	CONCRETO FCK=25MPa, TRAÇO 1:2:3:2:7 (cimento/areia média/brita 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016. para (CHUMBAMENTO DOS POSTES DECORATIVOS)	M³	11,46	324,28	405,35	4.645,31

2.04	ORSE	9663	POSTE DECORATIVO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO SBP-800/100-5030-J-GF CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60,3MM, DIÂMETRO DA BASE 114,3M, ALTURA TOTAL 10M, COM BASE DE FIXAÇÃO, SHOMEI ILUMINAÇÃO OU SIMILAR.	UND	43,00	1.534,00	1.917,50	82.452,50
2.05	ORSE	13053	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X1000M. DI OU SIMILAR	UND	90,00	132,80	166,00	14.940,00
2.06	ORSE	12561	LÂMPADA LED 50W DE POT-ENCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UND	90,00	68,50	85,63	7.706,25
2.07	SINAPI	91934	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX , 10,0 MM² , ANTI-CHAMA, 0,6/1KV - PARA CIRCUITO TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2015	M	1.200,00	9,20	11,50	13.800,00
2.08	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEX ISOLADO PVC, 2,5MM² , ANTI-CHAMA, 0,6/1KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2015	M	180,00	3,45	4,31	776,25
2.09	ORSE	7885	ARANDELA DE USO EXTERNO EM TUBO DE AÇO ZINCADO E PINTADO, COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, DA XOULUX, REF. B-706/1. OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA MISTRA DE 160W.	UND	8,00	173,73	217,16	1.737,28
2.10	SINAPI	94965	CONECTORES PERFURANTE PARA ATÉ 10MM	UND	50,00	25,30	31,63	1.581,25
2.11	SINAPI	94965	CONECTORES TIPO CUNHA ATÉ 10MM	UND	50,00	21,80	27,25	1.362,50
2.12	SINAPI	94965	ALÇAS PREFORMADAS	UND	50,00	24,90	31,13	1.556,25
2.13	PRÓPRIA	CPP-01.	RELE FOTOCELULA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V/1000W COM BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	36,54	45,68	685,13
2.14	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC. 32MM	M	30,00	12,89	16,11	483,38
2.15	SINAPI	91872	CURVA PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32MM	UND	10,00	7,66	9,58	95,75
2.16	SINAPI	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC ROSCÁVEL, DN 32MM	UND	10,00	10,46	13,08	130,75
3.0			CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO, BASE E TOTEM					58.547,80
3.1			MONUMENTO CABRA RAINHA					35.514,63
3.1.1	CPOS	03.01.240	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO, SIMPLES INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 KM E DESCARREGAMENTO	M²	22,80	48,90	61,13	1.393,65
3.1.2	SINAPI	72209/001	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO= 30CM, EM CONCRETO ARMADO INLOCO, 20MPa, (VER DETALHE DE ARMAÇÃO)	M	19,50	128,90	161,13	3.141,94
3.1.3	SINAPI	74007/001	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO (MADERITE)	M²	14,60	46,91	58,64	856,14
3.1.4	SINAPI	74138/1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E BOMBEAMENTO	M³	1,80	362,76	453,45	816,21
3.1.5	SINAPI	74254/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIÂM. 6,3 (1/4) A 12,5MM (1/2), FORNECIMENTO/CORTE COM PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	55,80	19,90	24,88	1.388,03

3.1.6	SINAPI	73942	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM FORNECIMENTO/CORTE COM PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCACÃO	KG	17,22	17,50	21,88	376,69
3.1.7	PRÓPRIA	CPP-02	CONJUNTO DE BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESP=1,1/2" (38MM) COM CHUMBADORES PARA CONCRETO E HASTE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESP=5/8" (16MM), CONFORME DESENHO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	7.890,00	9.862,50	19.725,00
3.1.8	PRÓPRIA	CPP-03	PLACA CHAPA EM AÇO CARBONO DE ESP=3MM, PARA HOMENAGEM ESCRITA EM "LASER" (OBSERVAÇÃO TEXTO EM PLANTA)	UND	2,00	855,00	1.068,75	2.137,50
3.1.9	PRÓPRIA	CPP-04	LIMPEZA EM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM JATO TIPO 3"	UND	2,00	85,00	106,25	212,50
3.1.10	PRÓPRIA	CPP-05	PINTURA EM ESTRUTURA DE AÇO COM POLIURETANO PU, GARANTIA E DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS, INCLUSIVE FUNDO	UND	2,00	471,12	588,90	1.177,80
3.1.11	PRÓPRIA	CPP-06	PINTURA EM MONUMENTO DE CONCRETO (BASE DO MONUMENTO) EM TINTA ACRÍLICA	UNID.	2,00	48,82	61,03	122,06
3.1.12	PRÓPRIA	CPP-07	CORDA DE SISAL GROSSA (36MM) (ORNAMENTO)	M	80,00	10,80	13,50	1.080,00
3.1.13	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA SINTÉTICA	M²	22,80	84,32	105,40	2.403,12
3.1.14	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL COM ALTURA DE MUDA DE 1,00 ATÉ 1,50M. AF_05/2018 (AGAVEDESMETTIANA E MOREIA BRANCA)	UNID.	4,00	136,80	171,00	684,00
3.2			BASE DE APOIO DO MONUMENTO					20.261,91
3.2.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO EM GABARITO DA OBRA	M²	54,60	6,80	8,50	464,10
3.2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M, AF_03/2016	M³	3,86	57,32	71,65	276,57
3.2.3	SINAPI	101610	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_02/2020	M³	3,86	4,25	5,31	20,51
3.2.4	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO PARA PILARES E CINTA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM, FCK=25MPa, TRAÇO 1:2;3:2;7 (cimento/areia média/brita 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016.	M³	0,96	1.478,00	1.847,50	1.773,60
3.2.5	AGESUL	801000104	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM, DE 1 VEZ ESP=9CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTRA DE CIMENTO, CAL HIDRATADO E AREIA SEM PENEIRA, NO TRAÇO 1:2:8.	M²	54,60	59,36	74,20	4.051,32
3.2.6	SINAPI	87622	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO, VIGOTA CONVENCIONAL, ALT= TOTAL DA LAJE, (ENCHIMENTO +CAPA)= 8+4, AF_11/2020	M²	22,80	104,76	130,95	2.985,66
3.2.7	ORSE	2180	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA	M²	22,80	22,80	28,50	649,80
3.2.8	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENÁRIA (SEM PRESENÇA DE VÃO) E ESTRUTURA DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1\;3. AF_06/2014	M²	54,60	3,64	4,55	248,43

3.2.9	SINAPI	87535	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA OU SIMILAR, EM ARGAMASSA, TRÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO CO BETONEIRA 400L. APLICADO MANUALMENTE EM FACES EXTERNAS DE PAREDES, ESP=20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	54,60	19,36	24,20	1.321,32
3.2.10	PRÓPRIO	CPP-08	APLICAÇÃO DE PEDRA TIPO CHECHO ROLADO NATURAL, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADO CIII	M²	54,60	62,80	78,50	4.286,10
3.2.11	SINAPI	92397	PISO INTERTRAVADO 6CM	M²	60,00	48,74	60,93	3.655,50
3.2.12	ORSE	3395	PONTO DE LUZ (RASGO, ELETRODUTO E CAIXA)	UND	8,00	52,90	66,13	529,00
3.3			CONSTRUÇÃO DO TOTEM					2.771,27
3.3.1	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO PARA CONFECCÇÃO DO TOTEM UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM, FCK=25MPa, TRAÇO 1:2;3:2:7 (cimento/areia média/brita 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016. (PLACA CONFORME DESENHO)	M³	0,54	1.634,80	2.043,50	1.103,49
3.3.2	SINAPI	88484	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ÁREA EXTERNA, DUAS DEMÃOS	M²	18,50	3,80	4,75	87,88
3.3.3	SINAPI	102512	PINTURA SOBRE PLACA DE CONCRETO (TOTEM), COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO COM PISTOLA A JATO. INCLUSIVE ABERTURA DE LETREIRO CONFORME DESENHO (VER PLANTA)	M²	18,50	68,32	85,40	1.579,90
4.0			CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA E CICLOFAIXA					49.293,08
4.1			PINTURA HORIZONTAL E VERTICAL (SINALIZAÇÃO)					
4.4.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROFLETIVA (VERMELHA) A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA . AF_05/2021 (CICLOVIA)	M²	809,30	5,28	6,60	5.341,38
3.14	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROFLETIVA (BRANCA) A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA . AF_05/2021	M²	2.540,00	5,28	6,60	16.764,00
3.14	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA COM MICROESFERA DE VIDRO ESPESSURA=30CM, APLICAÇÃO MANUAL	M²	40,00	19,74	24,68	987,00
3.14	ORSE	10713	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETICA MONODIRECIONAL	UNID.	260,00	59,34	74,18	19.285,50
3.14	SICRO	521341	CONFECCÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRAA LARG=60CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM, H=3METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, (PLACA DE CICLISTA)	M²	2,88	368,80	461,00	1.327,68
3.14	SICRO	521341	CONFECCÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+III, (CIRCULARES) 40KM	M²	2,88	368,80	461,00	1.327,68

3.14	SICRO	521341	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+III, (OCTAGONAL) PARE	M²	1,44	368,80	461,00	663,84
3.14	SICRO	21013	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50MM (2"), Esp= 3,00mm, *4,40" kg/m, (nbr 5580)	m	32,00	89,90	112,38	3.596,00
5.0			DIVERSOS (rampa de acessibilidade, banco, plantio de arvore e piso podotátil)					32.549,79
5.01	SINAPI	94963	PISO (RAMPA) EM CONCRETO 15MPa, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA E BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESP=7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO	M³	25,60	234,80	293,50	7.513,60
5.02	PRÓPRIA	CPP-9	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	M²	137,50	52,80	66,00	9.075,00
5.03	SINAPI	102491	PINTURA TINTA ACRÍLICA PARA PISO, (RAMPA) E PISO PODOTÁTIL, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M²	137,50	12,86	16,08	2.210,31
5.04	ORSE	12857	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 1,80 X 0,60 X 0,10, CONFECCIONADO EM FORMA METÁLICA	UND	30,00	178,94	223,68	6.710,25
5.05	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL COM ALTURA DE MUDA DE 1,00 ATÉ 1,50M. AF_05/2018	UNID.	30,00	118,36	147,95	4.438,50
5.06	ORSE	9369	CONJUNTO DE COM 03 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 30 L, CADA, COM TAMPA VAI E VÉM	UNID.	3,00	528,90	661,13	1.983,38
5.07	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	900,00	0,55	0,69	618,75
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS								289.552,02
DATA:	Santo André/Pb, 06 den julho de 2023							
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS R\$. 289.552,02 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Ciquenta e Dois Reais e Dois Centavos)								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Obra: REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ- Data de preço: SINAPI. (10/2022) e ORSE (10/2022)

Construção do Monumento, Iluminação, Ciclovia, Ciclofaixa, Bancos e Paisagismo

Local: Início da PB-200 Rua Aprígio Ribeiro - Município Santo André/PB.

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CÁLCULO
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.01	SINAPI	74209/001	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADO	M ²	3,00	2,00 x 1,50
1.02	ORSE	12542	TRANPORTE DE EQUIPAMENTOS	KM	100,00	1,00 X 100,00
1.03	ORSE	4554	LOCAÇÃO DE CONTAINER -ALMOXARIFADO COM BANHEIRO- 6X2,30M	MÊS	3,00	1,00 X 3,00
1.04	SINAPI	99064	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	M	900,00	1,00 X 900
1.05	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA	M ²	96,00	12,00 X 8,00
1.06	SINAPI	101489	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA - MONOFÁSICA	UND	1,00	1,00 X 1,00
1.07	SEINFRA	C2851	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UND	1,00	1,00 X 1,00
1.08	SINAPI	97064	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR, TIPO TORRE, COM LARGURA DE 1 ATÉ 1,5M E ALTURA DE "1,00" M	MXMÊS	200,00	4,00 X 5,00 X 10,00
1.09	SEINFRA	C2851	LINHA EM MADEIRA MISTRA PARA MONTAGEM DO TAPUME	M	35,00	1,00 X 35,00
2.0			INSTALAÇÃO ELÉTRICA (BINÁRIO)			
2.01	ORSE	/0013	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO MANUAL COM MARTELETE	M ²	6,84	3,42 X 2,00
2.02	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M, AF_03/2016	M ³	19,14	18,40 +18,40+ 16,80x 0,357
2.03	SINAPI	94965	CONCRETO FCK=25MPa, TRAÇO 1:2;3:2;7 (cimento/areia média/brita 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016. para (CHUMBAMENTO DOS POSTES DECORATIVOS)	M ³	11,46	13,80+13,80+16,10 X 0,261
2.04	ORSE	9663	POSTE DECORATIVO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO SBP-800/100-5030-J-GF CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60,3MM, DIÂMETRO DA BASE 114,3M, ALTURA TOTAL 10M, COM BASE DE FIXAÇÃO, SHOMEI ILUMINAÇÃO OU SIMILAR.	UND	43,00	1,00 X 43,00
2.05	ORSE	13053	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 60X1000M. DI OU SIMILAR	UND	90,00	2,00 X 45,00

2.06	ORSE	12561	LÂMPADA LED 50W DE POT-ENCIA, LUZ BRANCA BIVOLT, MARCA LLUM OU SIMILAR	UND	90,00	2,00 X 45,00
2.07	SINAPI	91934	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX , 10,0 MM², ANTI-CHAMA, 0,6/1KV - PARA CIRCUITO TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2015	M	1.200,00	1,00 X 1.200
2.08	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEX ISOLADO PVC, 2,5MM², ANTI-CHAMA, 0,6/1KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2015	M	180,00	1,00 X 180
2.09	ORSE	7885	ARANDELA DE USO EXTERNO EM TUBO DE AÇO ZINCADO E PINTADO, COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, DA XOULUX, REF. B-706/1. OU SIMILAR, INCLUSIVE LÂMPADA MISTRA DE 160W.	UND	8,00	1,00 X 8,00
2.10	SINAPI	94965	CONECTORES PERFURANTE PARA ATÉ 10MM	UND	50,00	1,00 X 50,00
2.11	SINAPI	94965	CONECTORES TIPO CUNHA ATÉ 10MM	UND	50,00	1,00 X 50,00
2.12	SINAPI	94965	ALÇAS PREFORMADAS	UND	50,00	1,00 X 50,00
2.13	PRÓPRIA	CPP-01.	RELE FOTOCELULA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V/1000W COM BASE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	15,00	1,00 X 15,00
2.14	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC. 32MM	M	30,00	1,00 X 30,00
2.15	SINAPI	91872	CURVA PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32MM	UND	10,00	1,00 X 10,00
2.16	SINAPI	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC ROSCÁVEL, DN 32MM	UND	10,00	1,00 X 10,00
3.0			CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO, BASE E TOTEM			
3.1			MONUMENTO CABRA RAINHA			
3.1.1	CPOS	03.01.240	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO, SIMPLES INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 KM E DESCARREGAMENTO	M²	22,80	18,50+18,50+18,00X0,416
3.1.2	SINAPI	72209/001	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO= 30CM, EM CONCRETO ARMADO INLOCO, 20MPa, (VER DETALHE DE ARMAÇÃO)	M	19,50	18,40 +18,40+ 16,80x 0,364
3.1.3	SINAPI	74007/001	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO (MADERITE)	M²	14,60	7,30 X 2,00
3.1.4	SINAPI	74138/1	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=15MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E BOMBEAMENTO	M³	1,80	8,00X1,50X0,20X0,10 X 0,75
3.1.5	SINAPI	74254/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIÂM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2), FORNECIMENTO/CORTE COM PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	55,80	1,00 X 55,80
3.1.6	SINAPI	73942	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIÂM. 3,4 À 6,0MM FORNECIMENTO/CORTE COM PERDA DE 10%) DOBRA/COLOCAÇÃO	KG	17,22	1,00 X 17,22
3.1.7	PRÓPRIA	CPP-02	CONJUNTO DE BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESP=1,1/2" (38MM) COM CHUMBADORES PARA CONCRETO E HASTE EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESP=5/8" (16MM), CONFORME DESENHO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	2,00 X 1,00
3.1.8	PRÓPRIA	CPP-03	PLACA CHAPA EM AÇO CARBONO DE ESP=3MM, PARA HOMENAGEM ESCRITA EM "LASER" (OBSERVAÇÃO TEXTO EM PLANTA)	UND	1,00	1,00 X 1,00
3.1.9	PRÓPRIA	CPP-04	LIMPEZA EM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM JATO TIPO 3"	UND	2,00	2,00 X 1,00

3.1.10	PRÓPRIA	CPP-05	PINTURA EM ESTRUTURA DE AÇO COM POLIURETANO PU , GARANTIA E DURABILIDADE MÍNIMA DE 10 ANOS, INCLUSIVE FUNDO	UND	2,00	2,00 X 1,00
3.1.11	PRÓPRIA	CPP-06	PINTURA EM MONUMENTO DE CONCRETO (BASE DO MONUMENTO) EM TINTA ACRÍLICA	UNID.	2,00	2,00 X 1,00
3.1.12	PRÓPRIA	CPP-07	CORDA DE SISAL GROSSA (36MM) (ORNAMENTO)	M	80,00	1,00 X 80,00
3.1.13	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA SINTÉTICA	M²	22,80	
3.1.14	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE REGIONAL COM ALTURA DE MUDA DE 1,00 ATÉ 1,50M. AF_05/2018 (AGAVEDESMETTIANA E MOREIA BRANCA)	UNID.	4,00	1,00 X 4,00
3.2			BASE DE APOIO DO MONUMENTO			
3.2.1	SINAPI	99064	LOCAÇÃO EM GABARITO DA OBRA	M²	54,60	6,82 X 3,00 + 6,84 X 2,00
3.2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M, AF_03/2016	M³	3,86	5,70 + 5,70 X 0,34
3.2.3	SINAPI	101610	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_02/2020	M³	3,86	5,70 + 5,70 X 0,34
3.2.4	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO PARA PILARES E CINTA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM, FCK=25MPa, TRAÇO 1:2;3:2;7 (cimento/areia média/brita 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016.	M³	0,96	46,00 X 0,20 X 0,104
3.2.5	AGESUL	801000104	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)CM, DE 1 VEZ ESP=9CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTRA DE CIMENTO, CAL HIDRATADO E AREIA SEM PENEIRA, NO TRAÇO 1:2:8.	M²	54,60	6,82 X 3,00 + 6,84 X 2,00
3.2.6	SINAPI	87622	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO, VIGOTA CONVENCIONAL, ALT= TOTAL DA LAJE, (ENCHIMENTO +CAPA)= 8+4, AF_11/2020	M²	22,80	5,70 + 5,70 X 2
3.2.7	ORSE	2180	REGULARIZAÇÃO DE PISO EM ARGAMASSA	M²	22,80	5,70 + 5,70 X 2
3.2.8	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENÁRIA (SEM PRESENÇA DE VÃO) E ESTRUTURA DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1;3. AF_06/2014	M²	54,60	6,82 X 3,00 + 6,84 X 2,00
3.2.9	SINAPI	87535	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA OU SIMILAR, EM ARGAMASSA, TRÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO CO BETONEIRA 400L. APLICADO MANUALMENTE EM FACES EXTERNAS DE PAREDES, ESP=20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	54,60	6,82 X 3,00 + 6,84 X 2,00
3.2.10	PRÓPRIO	CPP-08	APLICAÇÃO DE PEDRA TIPO CHECHO ROLADO NATURAL, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADO CIII	M²	54,60	6,82 X 3,00 + 6,84 X 2,00
3.2.11	SINAPI	92397	PISO INTERTRAVADO 6CM	M²	60,00	15,00 + 15,00 X 2,00
3.2.12	ORSE	3395	PONTO DE LUZ (RASGO, ELETRODUTO E CAIXA)	UND	8,00	1,00 X 8,00
3.3			CONSTRUÇÃO DO TOTEM			
3.3.1	ORSE	6456	CONCRETO ARMADO PARA CONFECCÇÃO DO TOTEM UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0MM, FCK=25MPa, TRAÇO 1:2;3:2;7 (cimento/areia média/brita 1), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016. (PLACA CONFORME DESENHO)	M³	0,54	(5,00 +4,00) X 1,20/2 X0,10
3.3.2	SINAPI	88484	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM ESTRUTURA DE CONCRETO ÁREA EXTERNA, DUAS DEMÃOS	M²	18,50	9,25 X 2,00

3.3.3	SINAPI	102512	PINTURA SOBRE PLACA DE CONCRETO (TOTEM), COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO COM PISTOLA A JATO. INCLUSIVE ABERTURA DE LETREIRO CONFORME DESENHO (VER PLANTA)	M²	18,50	9,25 X 2,00
4.0			IMPLANTAÇÃO DA CICLOVIA E CICLOFAIXA			
4.1			PINTURA HORIZONTAL E VERTICAL (SINALIZAÇÃO)			
4.0.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROFLETIVA (VERMELHA) A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA . AF_05/2021 (CICLOVIA)	M²	809,30	404,65 X 2,00
4.0.2	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROFLETIVA (BRANCA) A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERA DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA . AF_05/2021	M²	2.540,00	1270 X 2,00
4.0.3	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA COM MICROESFERA DE VIDRO ESPESSURA=30CM, APLICAÇÃO MANUAL	M²	40,00	20,00 X 2,00
4.0.4	ORSE	10713	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETICA MONODIRECIONAL	UNID.	260,00	1,00 X 260,00
4.0.5	SICRO	521341	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRAA LARG= 60CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D=50MM, H=3METROS), INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, (PLACA DE CÍCLISTA)	M²	2,88	0,72 X 4,00
4.0.6	SICRO	521341	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+III, (CIRCULARES) 40KM	M²	2,88	0,72 X 4,00
4.0.7	SICRO	521341	CONFECÇÃO DE PLACA EM AÇO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I+III, (OCTAGONAL) PARE	M²	1,44	0,72 X 2,00
4.0.8	SICRO	21013	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50MM (2") , Esp= 3,00mm, *4,40" kg/m, (nbr 5580)	m	32,00	1,00 X 32,00
5.0			DIVERSOS (rampa de acessibilidade, banco, plantio de arvore e piso podotátil)			
5.01	SINAPI	94963	PISO (RAMPA) EM CONCRETO 15MPa, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA E BRITA), PREPARO MECÂNICO, ESP=7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO	M³	25,60	3,20 X 8,00
5.02	PRÓPRIA	CPP-9	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA EM RAMPA DO PASSEIO PÚBLICO	M²	137,50	34,37 X 4,00
5.03	SINAPI	102491	PINTURA TINTA ACRÍLICA PARA PISO, (RAMPA) E PISO PODOTÁTIL, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR	M²	137,50	1,00 X 32,02
5.04	ORSE	12857	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 1,80 X 0,60 X 0,10, CONFECCIONADO EM FORMA METÁLICA.	UND	11,00	1,00 X 11,00
5.05	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL COM ALTURA DE MUDA DE 1,00 ATE 1,50M. AF 05/2018	UNID.	25,00	1,00 X 25,00

5.06	ORSE	9369	LIXEIRA REDONDA SUSPensa EM TUBO 3/4 DE AÇO GALVANIZADO, EM TELA DE MOEDA COM CAPACIDADE 40 L, ALTURA DO SUPORTE 1,20CM	UNID.	3,00	1,00 X 2,00
5.07	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	900,00	450,00 X 2,00

Data:06/07/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ. Nº 01.612.511/0001-27

Obra: REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ Bancos 13/10/2022 - SEINFRA SINAPI - 10/2022 - PB - SICRO3 10/2022- PB - ORSE 12/2022 - SE

ENCARGOS SOCIAIS: DESONERADO 87.70% Hora - 48,17% Mês- BDI 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Total P/ Etapa 100%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.906,50	90,00% 16.086,50	5,00% 910,000	5,00% 910,00		
2.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA BINÁRIO	134.234,85	30,00% 40.270,45	40,00% 53.693,95	30,00% 40.270,45		
3.0	CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO BASE DO MONUMENTO E TOTEM	58.135,30	30,00% 17.440,59	40,00% 23.254,12	30,00% 17.440,59		
4.0	IMPLANTAÇÃO DA CÍCLOVIA E CÍCLOFAIXA	49.293,08		50,00% 24.646,54	50,00% 24.646,54		
5.0	DIVERSOS	26.809,84			100,00% 26.809,84		
Porcentagem		100%	22,94%	17,94%	20,80%		
Custo		286.379,57	73.797,54	102.504,61	110.077,42		
Porcentagem Acumulado			22,94%	40,88%	61,68%		
Custo Acumulado			73.797,54	176.302,15	286.379,57		

Data: 06/07/2023

O valor é de R\$. 286.379,57 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Ciquenta e Sete Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ. Nº 01.612.511/0001-27

Memória de Cálculo dos Encargos Sociais

Estado: PARAÍBA Em 06/07/2023 **Vigência:** A PARTIR DE **ABRIL/2013**

Objeto: Revitalização do Binário de Acesso a Cidade de Santo André/PB

Tabelas SINAPI utilizadas na base orçamentária (Mês/Ano): **DESONERADO**

Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		NÃO DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incidente	18,01%	Não incidente
B2	Feridos	4,77%	Não incidente	4,30%	Não incidente
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,68%	Não incidente	1,98%	Não incidente
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12%	0,09%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,51%	7,23%	13,70%	10,59%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,86%	16,98%	50,54%	20,30%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	4,21%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32%	0,24%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,73%	2,82%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65%	3,53%	4,08%	3,16%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,37%	0,29%
C	Total	13,66%	11,15%	9,50%	7,37%
Grupo D					
D1	Reicidência de Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,85%	18,60%	7,47%

D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhando e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,39%	0,31%
D	Total	8,38%	3,24%	18,99%	7,78%
Total (A+B+C+D)		85,70%	48,17%	115,83%	72,25%

Fonte: Tabela SINAPI - Composição de Encargos Sociais Site: <http://www.caixa.gov.br>

A data das Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições para elaboração Orçamentária é de:

E a data da Tabela SINAPI de Composição de Encargos Sociais de referência, é a partir de: **ABRIL/2013**

Utilizamos as Tabelas SINAPI de Insumos e de Composições do tipo: DESONERAÇÃO

Código:	% dos Grupos	% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:
A:	16,80%	A+B+C+D: 48,17%
B:	16,98%	
C:	11,15%	
D:	3,24%	



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (CONSTRUÇÃO)

Obra: REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ

Município: SANTO ANDRÉ - PB

Data: 06/07/2023

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,22	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (3,00% conforme o município).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 25,00%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO



REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE

SANTO ANDRÉ/PB

CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AOS CAPRINOCULTORES

SANTO ANDRÉ/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ

- 1- CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO;**
- 2- IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO;**
- 3- IMPLANTAÇÃO DE CÍCLOVIAS;**
- 4- IMPLANTAÇÃO DE CÍCLOFAIXAS;**
- 5- CONSTRUÇÃO DE BANCOS E**
- 6- PAISAGISMO**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Apresentação

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto básico, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto básico e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **Projeto Arquitetônico**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

2. Considerações Gerais

O presente documento se refere a “**CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO AOS PIONEIROS DA CAPRINOCULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/PB**” contém as diretrizes que nortearam seu projeto arquitetônico, bem como apresenta as especificações e procedimentos adequados à sua boa execução.

A elaboração do projeto arquitetônico seguiu as etapas do processo projetual, onde inicialmente foi realizado o levantamento planialtimétrico, in loco, e elaboração do programa de necessidades, desenvolvendo assim, um estudo preliminar e posteriormente a elaboração do anteprojeto com apresentação de um layout. A confecção do projeto básico com elaboração de detalhamentos e cortes, especificação técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, se deram após aprovação do estudo preliminar.

3. Justificativa

Santo André é um município brasileiro do estado da Paraíba pertencente à Micro-Região geográfica do Cariri Oriental, com uma população estimada de 2.622 habitantes de acordo com o IBGE (2020), ocupa uma área de aproximadamente 226,30 km². Limita-se ao norte com o município de Juazeirinho, leste com Gurjão, sul com Parará, e, oeste com Parará e Taperoá, a Economia do município tem como suporte principal a agricultura e pecuária variada. A construção do monumento aos Pioneiros dos caprinocultores é uma homenagem ao registro histórico de sua ocupação pecuária, retratando aos pequenos produtores rurais do município. O monumento propõe comunicar aos cidadãos a história do território, assim como os elementos étnicos e a variedade cultural que caracterizam os costumes locais.

4. Objeto da Proposta

Este memorial apresenta o estudo para **“REVITALIZAÇÃO DO BINÁRIO DE ACESSO A CIDADE DE SANTO ANDRÉ”**, compreendendo a chegada à BR-PB-200. Desse modo, visa detalhar adequadamente as melhorias a serem realizadas neste local, cuja execução deverá seguir o projeto urbanístico. O empreendimento requalifica o canteiro central do município de Santo André com a construção do Binário aos moradores da cidade, com área de intervenção de aproximadamente 900,00m. O conceito da urbanização é valorizar a área e criar um grande atrativo para a cidade. Assim, o projeto prevê a construção de uma área de passeio público ao redor do monumento, requalificado com a construção de calçadas, rampas e cicloviárias garantindo acessibilidade, de forma alternada, a todos os espaços de visitação. Para compor o espaço, um novo traçado geométrico irá definir a urbanização do canteiro central, com rampas, bancos e paisagismo criando passeio alternativo e espaços sociais de contemplação ao monumento. Para garantir um espaço de lazer serão implantados ciclofaixas, bancos em concreto, lixeiras, postes de iluminação decorativos e prevista rampa de acessibilidade. Toda a área será dotada com plantas ornamentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

Todos os insumos e composições de custo presentes na planilha orçamentária foram baseados na planilha da **SINAPI-outubro2022/ORSE/2022/ SEINFRA/SICRO3** (Não Desonerada) com BDI 25,00%, utilizada como parâmetro para obras civis.

5. Parâmetros De Implantação

Para a implantação do projeto na área a que se destina, foram considerados alguns parâmetros indispensáveis ao adequado posicionamento que irá privilegiar a edificação das melhores condições como:

- **Características do local:** avaliação das dimensões, forma e topografia do terreno e etc.;
- **Adequação da edificação aos parâmetros ambientais:** adequação térmica, à insolação, permitindo ventilação e iluminação natural;
- **Adequação ao clima regional:** considerar as diversas características climáticas em função da temperatura máxima média diária acima de 27° C, ao longo do ano, em geral a temperatura varia de 13°C a 28°C.
- **Características do solo:** conhecer o tipo de solo presente no terreno possibilitando dimensionar corretamente as fundações para garantir segurança e economia na construção do monumento. Para a escolha correta do tipo de fundação, é necessário conhecer as características mecânicas e de composição do solo, mediante ensaios de pesquisas e sondagem de solo;
- **Topografia:** Fazer o levantamento topográfico do terreno observando atentamente suas características procurando identificar as prováveis influências do relevo sobre a edificação, sobre os aspectos de fundações, conforto ambiental, assim como influencia no escoamento das águas superficiais;

- **Localização da Infraestrutura:** Avaliar a melhor localização da edificação com relação aos alimentadores das redes públicas de água, energia elétrica e esgoto;

6. Localização do Empreendimento

O projeto de Construções de Binário aos moradores no município de Santo André/PB, localiza-se na chegada da cidade. A obra será executada no trecho da Rodovia PB- 200, a partir do Início da Rua Aprígio Ribeiro até a saída no sentido ao município de Pararí/PB.

7. Cuidados ao iniciar a obra.

Será feita a limpeza do terreno e todo o material retirado. A área deverá ficar limpa e desimpedido para o início das obras. Deverá ainda ser construído um barracão para o armazenamento de materiais e ferramentas utilizadas durante a construção, bem como entrada provisória de energia e tapume de em aço metálico com a função de segurança para os transeuntes e ao mesmo tempo, delimitar o canteiro de obra.

Por se tratar de uma área de risco físico e orgânico fica obrigatório o uso de EPIs adequados para o serviço de limpeza que deverá ser de modo que iniba a aspersão de partículas no ar, fazendo os respectivos isolamentos das áreas de trabalho. Toda a eventual demolição e retirada deverá ser cuidadosa e criteriosa para não provocar danos patrimoniais e pessoais, para tanto o responsável da empreiteira deverá orientar cada processo e como será retirado o entulho estudando cada detalhe com visão global da obra. A obra será mantida permanentemente limpa. Para isso serão feitas avaliações periódicas sobre o estado de conservação, manutenção e limpeza nos locais onde a Contratada estiver desenvolvendo seus serviços e no seu canteiro de obras. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

CONTRATANTE indicará local para "bota-fora" e será o único local permitido para concentração de sucatas, devendo ser retiradas toda vez, que, a critério da Contratante, completar uma carga. Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, conservação e limpeza periódica do canteiro.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA A obra será suprida de todos os materiais necessários para garantir a segurança e higiene dos operários. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os trabalhos, bem como de paralisar o serviço quando, a seu critério, notar que há risco a segurança pessoal e/ou ao seu patrimônio e também da execução dos serviços em desacordo com o seu parecer.

8. ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

Engenheiro de obra júnior pessoa capacitada para administração, inspeção, verificação de cronogramas, detectar problemas gerenciar e cobrar prazos da obra. Com carga horária de 1h/dia, custos com encargos sociais e benefícios ao colaborador tais como vale alimentação, refeição, transporte, exames admissionais e complementares, seguros etc. de acordo a CLT e sindicato de base.

O Executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras, com carga horária de 6h/dia, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à Fiscalização.

O cumprimento da permanência de cada profissional no canteiro de obras será atestado pela Fiscalização e comprovada por meio da folha de pagamento que a CONTRATADA apresenta para fim de medição, ficando a CONTRATADA passível das punições cabíveis e glosa de pagamentos caso não disponha integralmente do profissional na obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

Adequado ao porte da obra e em local a ser definido conjuntamente com a fiscalização, será executado almoxarifado de obra para depósito de materiais.

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Manutenção do canteiro de obras;
- Gestão da qualidade e produtividade;
- Gestão de materiais;
- Gestão de recursos humanos;
- Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
- Medicina e segurança do trabalho;
- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
- Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local. É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

9. SERVIÇOS PRELIMINARES

Como serviços preliminares será executado placa de obra, a empresa contratada deverá fazer e instalar, placa de obra, em lugar visível e de comum acordo com a fiscalização. Os textos, logomarcas e modelo serão fornecidos pelo Manual para captação e aplicação de recursos destinados ao setor público. A placa de obra será em chapa de aço galvanizado, com as seguintes medidas 2,00x1,50m.

Após o terreno limpo e com o movimento de terra executado, o canteiro deve ser preparado de acordo com as necessidades da obra. Deverá ser localizado em áreas onde não atrapalhem a circulação de operários veículos e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

locação da obra. Deve-se fazer um barracão de madeira, chapas compensadas, ou sililar, de forma que resistam até ao término da obra. Nesse barracão serão depositados os materiais (cimento, cal, etc...) e ferramentas, que serão utilizados durante a execução dos serviços.

Execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.

Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25 m.

Deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.

Cuidados preliminares: demolição, remoções e limpeza do terreno.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Confrontar inicialmente a exata correspondência entre os projetos arquitetônicos, estruturais e de fundações. Verificar a orientação Norte-Sul. Constatar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto. Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir.

Em terrenos com acentuado desnível, essas linhas de guias deverão ser rebaixadas para os 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, em relação ao terreno. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

10. LICENÇAS E TAXAS

A obra deverá estar obrigatoriamente, legalizada junto aos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA, INSS, etc. Deverá ser encaminhada cópia dos documentos comprobatórios, antes da primeira medição de serviços, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos da obra, referentes ao mês anterior de cada medição. Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONSTRUTOR, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

11. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços. Vale salientar que deverão também estar incluída no item mobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras. Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

12. MONUMENTO

Deverão ser feitos a marcação e o gabarito dos elementos construtivos e das fundações. Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. As valas para concretagem das fundações deverão ser feitas de forma manual e em seguida deverá ser executada a limpeza do local e o nivelamento final do terreno.

As fundações serão do tipo sapatas e deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas pertinentes, em especial as da ABNT. A execução das fundações deverá atender a NBR 6122, e correlatas. A execução das fundações implicará na responsabilidade do Construtor pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. Caberá ao Construtor investigar a ocorrência de meios agressivos no subsolo, e caso constatado comunicar imediatamente ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

proprietário. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carregados por chuva, etc. Em caso de existência de água nas cavas da fundação deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando os solos diretamente como forma lateral.

O terreno será demarcado e as locações das bases da estrutura devem ser centradas sob a posição do pilar.

Para a sapata corrida, lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapatas, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Concretagem de sapata e arranque, fck 25 mpa, com uso de jericá lançamento, adensamento e acabamento e impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos. Posicionar as armaduras conforme projeto estrutural, com os cobrimentos requeridos.

Para o lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento, armação conforme projeto estrutural, concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 25 mpa, com uso de jericá lançamento, adensamento e acabamento e impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.

A superestrutura será em concreto armado e deverá obedecer rigorosamente ao projeto definitivo aprovado pelo responsável técnico.

Se houver incompatibilização entre o projeto de estrutura e o projeto de arquitetura, prevalece o projeto de arquitetura.

FORMAS:

As formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas, sem se deformarem, podendo ser utilizados desmoldantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, após o período necessário para se atingir a resistência e módulo de elasticidade necessários.

A execução dos elementos estruturais em concreto deves satisfazer as normas estabelecidas para o concreto armado, acrescidos das seguintes recomendações:

a) As formas de primeiro uso executadas em chapas de alumínio.

b) As formas terão absoluto rigor no alinhamento, paralelismo, níveis e prumadas. Não será permitida a introdução de ferro de fixação das formas através do concreto.

c) As armaduras terão o recobrimento mínimo recomendado pela ABNT, nunca inferior a 2,00 cm, e serão mantidos afastados das formas por meio de espaçadores de argamassa, feitos com os mesmos materiais do concreto.

d) O cimento a ser empregado será de uma só marca, e os agregados (brita 1 e 2) de uma única procedência.

A Mão-de-obra deverá ser especializada, da melhor qualidade, empregada com o maior cuidado e precisão em todas as fases, de modo a assegurar uma perfeita montagem das estruturas no campo.

ARMADURAS:

A armadura a ser utilizada não poderá apresentar indícios de corrosão. É obrigatória a utilização de espaçadores entre forma e armação para garantir os cobrimentos de projeto. É obrigatória a utilização de "caranguejos" ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras

13. MEMORIAL AO TOTEM

Deverão ser feitos a marcação e o gabarito dos elementos construtivos e das fundações. Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma. As valas para concretagem das fundações deverão ser feitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

de forma manual e em seguida deverá ser executada a limpeza do local e o nivelamento final do terreno.

As fundações serão do tipo sapatas e deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas pertinentes, em especial as da ABNT. A execução das fundações deverá atender a NBR 6122, e correlatas. A execução das fundações implicará na responsabilidade do Construtor pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra. Caberá ao Construtor investigar a ocorrência de meios agressivos no subsolo, e caso constatado comunicar imediatamente ao proprietário. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carregados por chuva, etc. Em caso de existência de água nas cavas da fundação deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando os solos diretamente como forma lateral.

O terreno será demarcado e as locações das bases da estrutura devem ser centradas sob a posição do pilar.

Para a sapata corrida, lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento. Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para sapatas, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Concretagem de sapata e arranque, fck 25 mpa, com uso de jericá lançamento, adensamento e acabamento e impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos. Posicionar as armaduras conforme projeto estrutural, com os cobrimentos requeridos.

Para o lastro de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento, armação conforme projeto estrutural, concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 25 mpa, com uso de jericá lançamento, adensamento e acabamento e impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

A superestrutura será em concreto armado e deverá obedecer rigorosamente ao projeto definitivo aprovado pelo responsável técnico.

Se houver incompatibilização entre o projeto de estrutura e o projeto de arquitetura, prevalece o projeto de arquitetura.

FORMAS:

As formas deverão garantir a geometria final das peças estruturais, serem bem travadas e escoradas, sem se deformarem, podendo ser utilizados desmoldantes.

Deverão ser limpas e molhadas antes da concretagem. Não poderão ocasionar desaprumos ou desalinhamentos que prejudiquem o bom funcionamento estrutural, nem a estética. A retirada deverá ser cuidadosa, após o período necessário para se atingir a resistência e módulo de elasticidade necessários.

A execução dos elementos estruturais em concreto deves satisfazer as normas estabelecidas para o concreto armado, acrescidos das seguintes recomendações:

- a) As formas de primeiro uso executadas em chapas de alumínio.
- b) As formas terão absoluto rigor no alinhamento, paralelismo, níveis e prumadas. Não será permitida a introdução de ferro de fixação das formas através do concreto.
- c) As armaduras terão o recobrimento mínimo recomendado pela ABNT, nunca inferior a 2,00 cm, e serão mantidos afastados das formas por meio de espaçadores de argamassa, feitos com os mesmos materiais do concreto.
- d) O cimento a ser empregado será de uma só marca, e os agregados (brita 1 e 2) de uma única procedência.

A Mão-de-obra deverá ser especializada, da melhor qualidade, empregada com o maior cuidado e precisão em todas as fases, de modo a assegurar uma perfeita montagem das estruturas no campo.

ARMADURAS:

A armadura a ser utilizada não poderá apresentar indícios de corrosão. É obrigatória a utilização de espaçadores entre forma e armação para garantir os cobrimentos de projeto. É obrigatória a utilização de "caranguejos" ou peças plásticas apropriadas, para garantir o posicionamento de armaduras

Para a execução da base do monumento serão necessários serviços de concreto ciclópico, alvenaria de vedação em blocos cerâmicos, piso cimentado em acabamento liso e preparo para recebimento de pintura aplicada manualmente.

A chapa metálica de aço inox será para registrar a homenagem aos caprinocultores, contando a sua trajetória de vida em forma de texto que serão impressos na peça metálica, haverá também uma imagem da cabra rainha.

O memorial tem como objetivo homenagear e enaltecer a trajetória de vida dos pequenos produtores ruais deste municípios.

14. URBANIZAÇÃO

Serão executadas calçadas com intertravado de concreto com espessura de 6cm com acabamento estampado e 8 cm com acabamento convencional.

Para a execução das rampas de acesso serão necessários os serviços de escavação, lastro, forma, concreto ciclópico, calçada. As placas de piso tátil, direcional e alerta, deverão seguir à risca as normas para acessibilidade competentes (NBR 16537 2016). Para assim tornar possível a inclusão social dos portadores de necessidades sensoriais (ex: pessoas com deficiências visuais).

Serão executadas rampas, implantação de piso podotátil, de ligeiras de ciclovias, e ciclofaixas, bancos em alvenaria de tijolo maciço, plantio de arbutres colocação de postes e iluminação a LED.

Serão executados plantio de grama simtética em placas, plantio de árvores regionais e plantio de arbustos.

15. EQUIPAMENTOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANDRÉ
CNPJ. Nº 01.612.477/0001-04

Serão instaladas lixeiras, para tal serão necessários os serviços de escavação, forma, concreto ciclópico, concreto 25 MPa, armação de bitolas 6.3 e 5.0 mm e cesto da lixeira.

Para a confecção dos bancos de concreto serão necessários para fundação os serviços de escavação, forma e concreto ciclópico. Para a estrutura serão necessários os serviços de forma, concreto 25 Mpa e armação de bitolas 5.0 e 10.0mm.

16. DETALHES DO MONUMENTO

Para a confecção do acabamento do monumento que homenageia os caprinocultores que ajudam na economia do Município de Santo André/PB, será feita a moldagem de fotografias e dizeres em argamassa e detalhes, letras e a forma de laser em chapas de aço inox, fixado no monumento, simbolizando a força, perseverança e a luta dos pioneiros para a emancipação do município de Santo André.

Não será aceita qualquer modificação no projeto durante a execução do monumento sem a autorização do responsável técnico da prefeitura.

17. ILUMINAÇÃO

Para as instalações elétricas do canteiro central serão instalados 30 tipos de postes de aço cônico contínuo reto, dois com 10 m e duas luminárias com caixa de passagem 30x30x40, cabos de cobre, duto espiral flexível singelo PEAD com o diâmetro conforme o projeto elétrico. Para aterramento serão utilizadas hastes copperweld.

Será instalada luminárias decorativas embutidas no piso e refletores bicolor posicionados conforme projeto, sendo todas em LED para melhor economia de energia da iluminação pública do município.

18. SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão dos serviços deverá ser providenciada a limpeza geral da obra com a devida remoção de sobras de materiais, entulhos e demais necessidades.

19. NOTAS E OBSERVAÇÕES

a) Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;

b) Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanadas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;

c) Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.
